

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 016/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.



Folha: 2
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.

Setor requisitante (Secretaria da Câmara):

Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes

E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com

1. Objeto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita aprimorar a gestão e transparência de seus processos administrativos e licitatórios, garantindo conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle. Atualmente, a formalização de demandas, criação e publicação de editais, bem como a importação de informações para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) através do SINC-Contrata, demandam alto nível de controle e precisão, exigindo suporte técnico especializado.

2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para a geração de arquivos JSON para o TCE-MA se apresenta como a solução mais viável para garantir eficiência, segurança e conformidade legal. A terceirização desse serviço permitirá que a Câmara Municipal assegure a padronização dos dados, evitando inconsistências que possam comprometer a legalidade dos processos administrativos.

2.3. A nova Lei de Licitações estabelece princípios como transparência, eficiência e governança na gestão dos processos públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a correta formalização das demandas e editais, assegurando que todas as etapas do processo licitatório sejam devidamente documentadas e divulgadas conforme as normativas vigentes.

2.4. Além disso, o serviço prestado proporcionará suporte técnico contínuo para a importação e gerenciamento das informações exigidas pelo TCE-MA, reduzindo erros na alimentação do sistema SINC-Contrata e garantindo maior confiabilidade na prestação de contas e no acompanhamento das contratações públicas.

2.5. Outro benefício significativo é a otimização do tempo e recursos humanos da Câmara Municipal, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas, enquanto a empresa contratada assegura o correto processamento e envio das informações. Isso minimiza riscos operacionais e garante maior segurança jurídica à administração pública.

2.6. A inexistência desse serviço pode resultar em falhas no envio de informações ao PNCP e ao TCE-MA, comprometendo a transparência e conformidade da gestão pública, além de possíveis sanções por descumprimento das exigências legais. Dessa forma, a contratação se



Folha: 3
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

justifica pela necessidade de garantir eficiência na gestão documental e na comunicação com os órgãos de controle.

2.7. Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a criação e gerenciamento de arquivos destinados ao PNCP e ao TCE-MA, com suporte técnico especializado, proporcionará maior segurança, eficiência e transparência nos processos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhor prestação de contas à sociedade.

3. Descrição e quantidades dos serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	mês	12		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
008	220274617 - Prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA.

Matinha - MA, 19 de maio de 2025.

ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= presencial, OU=33216689000145, OU= Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fodt PDF Reader Versão: 2024.4.0
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara
Responsável pela Formalização da Demanda



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 4
Proc. Adm:m. 01612025
Rubrica: 8

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

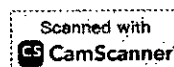
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor ALANILTON MADEIRA MORAES, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.


CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



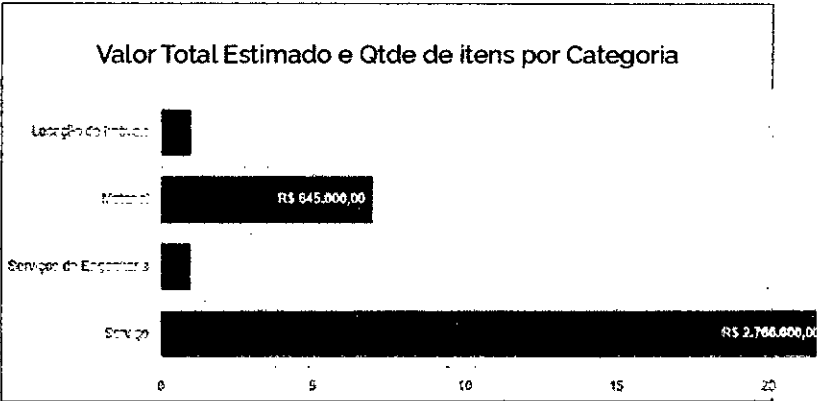
Folha: 5
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL > PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 28/04/2025

Id pca PNCP: 12526216000174-0-000001/2025
Data de publicação no PNCP: 05/09/2024
Local: Matinha/MA
Fonte: Licita + Brasil
Total de itens: 31
Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.573.600,00



Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
22	508994432 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	0022	R\$ 42.000,00

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
17	422163309 - MATERIAL GRAFICO	0017	R\$ 60.000,00
18	804988873 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0018	R\$ 65.000,00
19	291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN	0019	R\$ 65.000,00
20	291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN	0020	R\$ 60.000,00
21	291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN	0021	R\$ 35.000,00
26	730787518 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0026	R\$ 120.000,00
29	982186338 - MATERIAIS PERSONALIZADOS	29	R\$ 240.000,00

Exibir: 10

1-7 de 7 itens

Página: 1

Serviços de Engenharia

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
23	749857535 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÃO E REFORMA	0023	R\$ 120.000,00

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

Folha: 6
 Proc. Adm. 046/2025
 Rubrica: 8

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1	523703028 - CONSULTORIA CONTÁBIL	001	R\$ 144.000,00
2	684306642 - Consultoria e assessoria licitatória	002	R\$ 120.000,00
3	290693054 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO	003	R\$ 126.000,00
4	968632494 - CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	004	R\$ 96.000,00
5	744987493 - CONSULTORIA JURÍDICA	005	R\$ 120.000,00
6	959934092 - CONSULTORIA PARLAMENTAR	006	R\$ 96.000,00
7	377047257 - ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL	007	R\$ 15.000,00
8	220274617 - prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA	008	R\$ 60.000,00
9	367968528 - GESTÃO DO SISTEMA E-SOCIAL	009	R\$ 72.000,00
10	546527981 - LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL	0010	R\$ 17.400,00
11	591242313 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	0011	R\$ 9.600,00
12	306186195 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET	0012	R\$ 3.600,00
13	536522518 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0013	R\$ 66.000,00
14	327126270 - MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, ESTRUTURA REDE LÓGICA	0014	R\$ 42.000,00
Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar			
	DE AR-CONDICIONADO		
16	443481508 - MATERIAL PERSONALIZADO	0016	R\$ 20.000,00
24	847622785 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	0024	R\$ 60.000,00
25	637689509 - SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E FOSSA SÉPTICA	0025	R\$ 35.000,00
27	782130671 - FORNECIMENTO DE ENERGIA	0027	R\$ 50.000,00
28	210351343 - locação de software SINC CONTRATA	0028	R\$ 120.000,00
30	868758873 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	30	R\$ 720.000,00
31	589329479 - SERVIÇO DE BUFFET		R\$ 744.000,00

Exibir: 50

1-22 de 22 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O documento original é o único válido para fins legais. O documento original encontra-se no arquivo de origem.

Folha: 4
Proc. Adm. 0161/2025
Rubrica: 8

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um comitê criado pelo Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2019, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2019.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Logo do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas

Logo do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso



Folha: 8
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 016/2025 – CMM

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 056/2025 CMM; a empresa: M S S GARCES, CNPJ: 55.052.769/0001-45;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 057/2025 CMM; a empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.242.327/0001-17;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 058/2025 CMM; a empresa: D. A. DUTRA, CNPJ: 43.956.620/0001-01;

Matinha (MA), 21 de maio de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058
9453300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=presencial,
OU=33216689000145, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=
OFICIAL, OU=RSB e CPF A1, CN=
ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Excel PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 9
Proc. Adm. 0.16/2025
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 056/2025 CMM

Matinha/MA, 21 de maio de 2025.

À Empresa: M S S GARCES
CNPJ: 55.052.769/0001-45
E-Mail: consultmaxconsultoria@gmail.com

Assunto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 10
Proc. Adm. 046/2023
Rubrica: [assinatura]

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894
53300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=
33216688000145, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 11
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	
Origem da Solicitação:	
Razão Social (Proponente):	
CNPJ:	
End:	
E-mail:	Fone:
Representante:	
ASSUNTO: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Mês	12		

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 09:48

Para: consultmax <consultmaxconsultoria@gmail.com>

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) - Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 056.2025 CMM.pdf

184K

consultmax <consultmaxconsultoria@gmail.com>

30 de maio de 2025 às 09:42

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Senhor Secretário,

Segue em anexo a cotação conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

30/05/2025, 13:31

Gmail - Solicitação de Cotação de Preço

Folha: 13
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8



 proposta gerenciamento de arquivos - MATINHA.pdf
515K



ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: M S S GARCES

CNPJ: 55.052.769/0001-45

ENDEREÇO: RUA COMÉRCIO S/N, PEDRO DO ROSÁRIO-MA

E-MAIL: CONSULTMAXCONSULTORIA@GMAIL.COM

Objeto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação: Pedro Rosário - Ma					
Razão Social (Proponente): M S S GARÇES					
CNPJ: 55.052.769/0001-45					
End: RUA COMÉRCIO S/N, PEDRO DO ROSARIO-MA					
E-mail: CONSULTMAXCONSULTORIA@GMAIL.COM					Fone: (98)98487-6091
Representante: MÔNICA SIRLAN SOUSA GARÇES					
ASSUNTO: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e	Serviço	12	R\$ 5.216,00	R\$ 62.600

Folha: 15
Proc. Adm. 046/2025
Rubrica: 8

suporte técnico.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

VALOR POR EXTENSO: sessenta e dois mil e seiscentos reais

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA: 30/05/2025

Pedro do Rosário, 30 de maio de 2025.

Mônica Sirlan Sousa Garçon

Assinatura do Responsável

CPF: 607.907.973-99



Folha: 16
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 057/2025 CMM

Matinha/MA, 21 de maio de 2025.

À Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.242.327/0001-17
E-Mail: hvservicoseconsultoriahv@gmail.com

Assunto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 17
Proc. Adm. 046/2025
Rubrica: §

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894
53300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=
3321688000145, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 18
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	
Origem da Solicitação:	
Razão Social (Proponente):	
CNPJ:	
End:	
E-mail:	Fone:
Representante:	
ASSUNTO: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Mês	12		

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 19
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: g**Solicitação de Cotação de Preço**

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 09:48

Para: hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) - Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 057.2025 CMM.pdf
183K

hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 15:54

Boa tarde,
Conforme solicitado segue em anexo cotação de preço.

Atenciosamente,
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim

[Texto das mensagens anteriores oculto]

30/05/2025, 13:40

Gmail - Solicitação de Cotação de Preço

 **COTAÇÃO - SINC_MATINHA HV.pdf**
183K

Folha: 20
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica: 

OFÍCIO Nº 038/2025

Matinha/MA, 21 de maio de 2025.

À Câmara Municipal De Matinha/MA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro – Matinha/MA
E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com

Assunto: Resposta ao Ofício nº 057/2025 CMM – Ref. solicitação de cotação de preço.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar **Cotação de Preço** referente à contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025.

COTAÇÃO DE PREÇO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Portanto, diante do exposto acima, o valor total dos serviços será de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), estando incluso encargos e impostos sociais.

Segue abaixo informações referente à empresa:

- Razão Social: **H V Serviços e Consultoria LTDA**
- CNPJ: **36.242.327/0001-17**
- Endereço: Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha/MA

- E-mail: hvserveconconsultoriahv@gmail.com
- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de execução: 12 (doze) meses

Atenciosamente,

Matinha/MA, 21 de maio de 2025.

HAYRA BYANCA - Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM 03394811375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00011555000115,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=delegatada, CN=HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM 03394811375
Fizão. Eu sou o autor deste documento
Localização
Fast PDF Reader Versão: 2024.4.0

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal



Folha: 23
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 058/2025 CMM

Matinha/MA, 21 de maio de 2025.

À Empresa: D. A. DUTRA.
CNPJ: 43.956.620/0001-01
E-Mail: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

Assunto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 24
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945
3300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=
RFB e CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024 A.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 25
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	
Origem da Solicitação:	
Razão Social (Proponente):	
CNPJ:	
End:	
E-mail:	Fone:
Representante:	
ASSUNTO: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Mês	12		

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

21 de maio de 2025 às 09:48

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) - Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

 **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 058.2025 CMM.pdf**
185K

dw assessoria <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

30 de maio de 2025 às 13:36

Boa tarde, segue em anexo a cotação conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta de DW Licitação.pdf**
169K

COTAÇÃO DE PREÇO

A
Câmara Municipal de Matinha -MA

A empresa D A DUTRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua dos Azulões, nº 1 – Office Tower – Coluna 27- Sala 527, Renascença, São Luís -MA, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente, propõe a essa câmara os serviços dos objetos abaixo relacionados, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Mês	08	5.600,00	44.800,00

Valor total da proposta R\$ 44.800,00 (quarente quatro mil e oitocentos reais).

Validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DOURIVAL
ARAGAO
DUTRA:78820049
368

Dourival Aragão Dutra
CPF: 788.200.493-68
Proprietário

São Luís -MA – MA, 30 de maio de 2025

Assinado de forma digital
por DOURIVAL ARAGAO
DUTRA:78820049368
Dados: 2025.05.30
13:35:47 -03'00'

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua dos Azulões, nº 01, Office Tower – Coluna 27, Sala 527- Renascença, São Luís - MA,
cep: 65.075-060, E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com



Folha:	28
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 016/2025 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 016/2025 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	und	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 056/2025 CMM; a empresa: M S S GARCES, CNPJ: 55.052.769/0001-45;	62.600,00
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 057/2025 CMM; a empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.242.327/0001-17;	62.400,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 058/2025 CMM; a empresa: D. A. DUTRA, CNPJ: 43.956.620/0001-01;	67.200,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 62.400,00

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha:	29
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATA (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº014/2025, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela consiste na Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos



Folha:	30
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício nº 056/2025 e Anexo I, datado de 21/05/2025, empresa M M S Garces, Ofício nº 057/2025 e Anexo I, empresa HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA seguida do Ofício nº 058/2025 e Anexo I, empresa D. A. DUTRA, de forma eletrônica, sendo entregue através do e-mail da câmara, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894533
00

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:605894533.00
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB e-CPF
A1: C=ALANILTON MADEIRA
MORAES:605894533.00
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 31
Proc. n°: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo nº 016/2025.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº 014/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita aprimorar a gestão e transparência de seus processos administrativos e licitatórios, garantindo conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle. Atualmente, a formalização de demandas, criação e publicação de editais, bem como a importação de informações para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) através do SINC-Contrata, demandam alto nível de controle e precisão, exigindo suporte técnico especializado.

2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para a geração de arquivos JSON para o TCE-MA se apresenta como a solução mais viável para garantir eficiência, segurança e conformidade legal. A terceirização desse serviço permitirá que a Câmara Municipal assegure a padronização dos dados, evitando inconsistências que possam comprometer a legalidade dos processos administrativos.

2.3. A nova Lei de Licitações estabelece princípios como transparência, eficiência e governança na gestão dos processos públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a correta formalização das demandas e editais, assegurando que todas as etapas do processo licitatório sejam devidamente documentadas e divulgadas conforme as normativas vigentes.

2.4. Além disso, o serviço prestado proporcionará suporte técnico contínuo para a importação e gerenciamento das informações exigidas pelo TCE-MA, reduzindo erros na alimentação do sistema SINC-Contrata e garantindo maior confiabilidade na prestação de contas e no acompanhamento das contratações públicas.

2.5. Outro benefício significativo é a otimização do tempo e recursos humanos da Câmara Municipal, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas, enquanto a empresa contratada assegura o correto processamento e envio das informações. Isso minimiza riscos operacionais e garante maior segurança jurídica à administração pública.

2.6. A inexistência desse serviço pode resultar em falhas no envio de informações ao PNCP e ao TCE-MA, comprometendo a transparência e conformidade da gestão pública, além de possíveis sanções por descumprimento das exigências legais. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir eficiência na gestão documental e na comunicação com os órgãos de controle.

2.7. Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a criação e gerenciamento de arquivos destinados ao PNCP e ao TCE-MA, com suporte técnico especializado, proporcionará maior segurança, eficiência e transparência nos processos



Folha: 32
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

administrativos e licitatórios da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhor prestação de contas à sociedade.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

4.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. REGISTRO DE PREÇO

5.1. Não.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

6.2. A solução viável para o atendimento da necessidade de contratação de empresa para Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, no qual os serviços de serão fornecidos pela empresa contratada.

6.3. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 33
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para prestar suporte integral à Câmara Municipal na gestão e transmissão de informações obrigatórias ao PNCP e ao TCE-MA. Isso inclui a criação, organização, validação e envio de arquivos relacionados ao Processo Administrativo de Contratação (PAC), formalização de demandas e elaboração de editais. Também abrange a geração e o gerenciamento de arquivos JSON para o sistema SINC-Contrata, garantindo a integridade e a conformidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Além disso, a empresa contratada prestará orientação técnica para os servidores da Câmara, assegurando a correta implementação dos processos e minimizando riscos de inconformidades legais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

8.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05º. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à



Folha: 34
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo serviço, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Dado que o escopo da contratação não prevê o fornecimento de serviços, é salutar que a Administração, quando for adquirir os serviços, observe as especificações dos equipamentos de distribuição para evitar compras incompatíveis com os dispositivos. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Redução de riscos relacionados a erros no envio de informações ao PNCP e TCE-MA;
- 11.2. Conformidade com a legislação vigente e boas práticas de gestão pública;
- 11.3. Maior eficiência e celeridade na tramitação dos processos administrativos;
- 11.4. Qualificação técnica dos servidores por meio da orientação especializada prestada pela empresa contratada;
- 11.5. Segurança e rastreabilidade das informações gerenciadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589 453300
NO: C=BR, O=CP Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=DEPESRAL,
C=BRFS e CPF A1, DN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589 453300
Pessoa Física e não o autor deste documento
Emissão em
Rotei PDF Reader Versão 2024.4.0



Folha:	35
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Objeto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo nº 016/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058
9453300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES 90560453300
HD, CN=RI, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, OU=Recursos Humanos
FEDERAL, OU=Recursos Humanos
ALANILTON MADEIRA
MORAES 90560453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 36
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA DE RISCO

Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. FASE DE ANÁLISE

- 1.1. (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
1.2. () Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade		() Baixo (x) Médio () Alto
Impacto		() Baixo (x) Médio () Alto
Id	Dano	
1.	Baixa qualidade do serviço da empresa.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar documentos comprobatórios que a empresa tem qualificação técnica.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investir na análise dos documentos	PLANEJAMENTO
Risco 02		
Probabilidade		(x) Baixo () Médio () Alto
Impacto		() Baixo () Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	Inconformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo gerar a imagem institucional	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar análise jurídica prévia do edital e do contrato por equipe interna ou consultoria independente.	Assessoria Jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão imediata do contrato com apoio de especialistas e regularização das falhas identificadas.	Assessoria Jurídica
RISCO 03		
Probabilidade		() Baixo (x) Médio () Alto
Impacto		() Baixo (x) Médio () Alto
Id	Dano	



Folha: 37
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: 8

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.	Atraso na entrega dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer prazos claros no contrato, com cláusulas de penalidade por descumprimento.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar garantias contratuais (multas) e redistribuir tarefas críticas para evitar paralisações.	PLANEJAMENTO
RISCO 04		
Probabilidade		() Baixo (x) Médio () Alto
Impacto		() Baixo (x) Médio () Alto
Id	Dano	
1.	Conflito de interesses, imparcialidade da consultoria, gerando descrédito.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar declarações de ausência de conflito de interesses e vínculos com servidores ou empresas locais.	Controladoria Interna
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituição imediata da consultoria e apuração dos fatos por comissão de ética ou órgão de controle.	Controladoria Interna

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO:
61167823370

Assinado digitalmente por BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO 61167823370
DN: CN=BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB eCP, AT=BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO 61167823370
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 38
Proc. n°: 016/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 016/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO
61167823370

Ativado de registro por BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO 61167823370
DIR. GERAL: OSMAR GOMES OLIVEIRA 25.
DIR. CONTÁBIL: RICARDO F. F. DE SOUZA - RF S.
DIR. FISCAL: ADRIANO OLIVEIRA GOMES
DIR. DE ADMINISTRAÇÃO: BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO 61167823370
Diretor: Escreva o nome do diretor responsável
Localização:

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 39
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 9

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

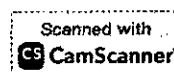
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO**, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 40
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita aprimorar a gestão e transparência de seus processos administrativos e licitatórios, garantindo conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle. Atualmente, a formalização de demandas, criação e publicação de editais, bem como a importação de informações para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) através do SINC-Contrata, demandam alto nível de controle e precisão, exigindo suporte técnico especializado.

2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para a geração de arquivos JSON para o TCE-MA se apresenta como a solução mais viável para garantir eficiência, segurança e conformidade legal. A terceirização desse serviço permitirá que a Câmara Municipal assegure a padronização dos dados, evitando inconsistências que possam comprometer a legalidade dos processos administrativos.



Folha: 41
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.3. A nova Lei de Licitações estabelece princípios como transparência, eficiência e governança na gestão dos processos públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a correta formalização das demandas e editais, assegurando que todas as etapas do processo licitatório sejam devidamente documentadas e divulgadas conforme as normativas vigentes.

2.4. Além disso, o serviço prestado proporcionará suporte técnico contínuo para a importação e gerenciamento das informações exigidas pelo TCE-MA, reduzindo erros na alimentação do sistema SINC-Contrata e garantindo maior confiabilidade na prestação de contas e no acompanhamento das contratações públicas.

2.5. Outro benefício significativo é a otimização do tempo e recursos humanos da Câmara Municipal, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas, enquanto a empresa contratada assegura o correto processamento e envio das informações. Isso minimiza riscos operacionais e garante maior segurança jurídica à administração pública.

2.6. A inexistência desse serviço pode resultar em falhas no envio de informações ao PNCP e ao TCE-MA, comprometendo a transparência e conformidade da gestão pública, além de possíveis sanções por descumprimento das exigências legais. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir eficiência na gestão documental e na comunicação com os órgãos de controle.

2.7. Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a criação e gerenciamento de arquivos destinados ao PNCP e ao TCE-MA, com suporte técnico especializado, proporcionará maior segurança, eficiência e transparência nos processos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhor prestação de contas à sociedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.



Folha: 42
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



Folha: 43
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos



Folha: 44
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



Folha: 45
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.



Folha: 46
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Folha: 47
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as



Folha: 48
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA**
MORAES:6058945
3300
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IOFEDERAL, OU=
RFB e CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha:	49
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A Sua Excelência a Senhora
CLEMILDA SILVA PINNHEIRO
Ver. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 016/2025, para autorização e prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60
589453300**
Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 50
Proc. n °: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para A Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772
618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216688000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha



Folha:	54
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Matinha – MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal de Matinha
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO
61167823370

Assinado eletronicamente por BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO em 30/05/2025
CPF: 61167823370
Assinado eletronicamente por BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO em 30/05/2025
CPF: 61167823370
Assinado eletronicamente por BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO em 30/05/2025
CPF: 61167823370

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 52
Proc. n°: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 016/2025.

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA: 6129
9945325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA 61299045325
IND. C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
06254618000175, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA 61299045325
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PORTARIA



Folha: 53
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Biênio 2025 - 2026





Folha:	54
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 016/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MAIO DE 2025.

**CLEMILDA
SILVA
PINHEIRO:9577
2618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA
SILVA PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=33216689000145, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
IDFEDERAL, OU=RFB e CPF A1, CN=
CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara**



Folha: 55
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao trigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129994
5325
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO PENHA 61299945325
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0825461000175, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA 61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024 4.0



Folha: 56
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 014/2025.

TIPO: Menor Preço por Lote

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Autorização da Despesa;
- i) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia



Folha:	54
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão **“ressalvados os casos especificados na legislação”**.

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência



Folha:	58
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:612999453

25

Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254816000175,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-e-CPF AI, OU=(EM BRANCO),
OU=Videoconferencia, CN=LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 59
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA ____/____/2025, ÀS ____:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.1.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O menor valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ____/____/2025 às ____h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

- 5.6. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
- 5.7. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, ____ de ____ de 2025.

Agente de Contratação
Portaria ____/____



Folha: 64
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita aprimorar a gestão e transparência de seus processos administrativos e licitatórios, garantindo conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle. Atualmente, a formalização de demandas, criação e publicação de editais, bem como a importação de informações para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) através do SINC-Contrata, demandam alto nível de controle e precisão, exigindo suporte técnico especializado.
- 2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para a geração de arquivos JSON para o TCE-MA se apresenta como a solução mais viável para garantir eficiência, segurança e conformidade legal. A terceirização desse serviço permitirá que a Câmara Municipal assegure a padronização dos dados, evitando inconsistências que possam comprometer a legalidade dos processos administrativos.
- 2.3. A nova Lei de Licitações estabelece princípios como transparência, eficiência e governança na gestão dos processos públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a correta formalização das demandas e editais, assegurando que todas as etapas do processo licitatório sejam devidamente documentadas e divulgadas conforme as normativas vigentes.
- 2.4. Além disso, o serviço prestado proporcionará suporte técnico contínuo para a importação e gerenciamento das informações exigidas pelo TCE-MA, reduzindo erros na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

alimentação do sistema SINC-Contrata e garantindo maior confiabilidade na prestação de contas e no acompanhamento das contratações públicas.

2.5. Outro benefício significativo é a otimização do tempo e recursos humanos da Câmara Municipal, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas, enquanto a empresa contratada assegura o correto processamento e envio das informações. Isso minimiza riscos operacionais e garante maior segurança jurídica à administração pública.

2.6. A inexistência desse serviço pode resultar em falhas no envio de informações ao PNCP e ao TCE-MA, comprometendo a transparência e conformidade da gestão pública, além de possíveis sanções por descumprimento das exigências legais. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir eficiência na gestão documental e na comunicação com os órgãos de controle.

2.7. Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a criação e gerenciamento de arquivos destinados ao PNCP e ao TCE-MA, com suporte técnico especializado, proporcionará maior segurança, eficiência e transparência nos processos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhor prestação de contas à sociedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Folha: 67
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.



Folha: 69
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Folha: 170
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 71

Proc. n.º: 016/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	mês	12		

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 172

Proc. n.º: 016/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.



Folha:	43
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 74
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

“Elaborado pela assessoria jurídica”.



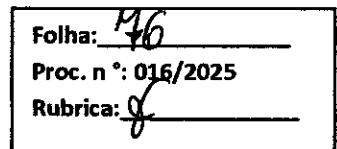
Folha: 175
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se à _____ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº ____/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: ____/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº ____/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº ____/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Matinha
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia ____/____/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em ____ (____) parcelas de R\$ ____ (____).	
Matinha (MA), ____ de ____ de 2025.	
Secretária Geral	
Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: ____/____/____	



LUCAS SILVA
ARAÚJO
PENHA:6129994
5325

Assinada digitalmente por LUCAS SILVA
ARAÚJO PENHA 61299945325
NF: C&BR, OI=CP, Brest, OU=+
61299945325, OU=Secretaria de Ficação
Federal do Brasil, OU=OU-REB-A.CPF-A1,
OU=TEM BRANCO, OU=videconferencia,
OU=+LUCAS SILVA, ARAÚJO
PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fonte PDF: Reader Versão 2024.0

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Clemilda Silva Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (Pac, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE-MA) Sinc-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (Pac, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE-MA) Sinc-contrata, com orientação e suporte técnico, para	mês		R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.				
VALOR TOTAL:			R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 86

Proc. n °: 016/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

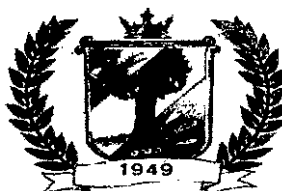
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa de licitação**, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (Pac, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE-MA) Sinc-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII – mapa comparativo;
- IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei a declarou como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumpre frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

4. CONCLUSÃO

Analizados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025



Folha: 91
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À CPL/CMM

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025



Diário: 92
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora
Emilly Egislayne Castro Melônio, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer
o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de
Matinha/MA.**

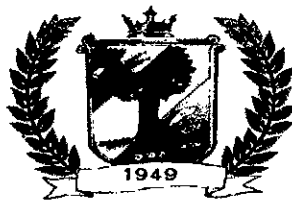
**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do
Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.**

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 93
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

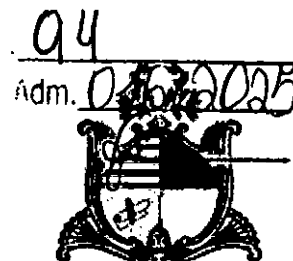
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Município de Matinha - MA



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME V. Nº 582/2025. MATINHA-MA. SEGUNDA-FEIRA. 02 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO 1

RESULTADO DE JULGAMENTO

Chamada Pública nº 01/2025- MATINHA/MA 1

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM 4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM 4

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2025 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA E A SRA. SARA TRINDADE COSTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025-MATINHA, referente ao Credenciamento nº 01/2025-MATINHA-MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.158.729/0001-77, com sede situada na Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, casado, residente neste Município, CPF nº 475.119.403-82. CONTRATADA: Sara Trindade Costa, enfermeira, brasileira, casada, portadora do RG nº 042148782011-1, inscrita no CPF nº 608.115.933-71, residente e domiciliada na MA 014, s/n, bairro Santa Maria dos Meireles, na cidade de Matinha/MA, na cidade de Matinha/MA. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde e assistência social para complementar as demandas das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato 02/06/2025 a 02/06/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.302.0024.2043.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospitalar – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Matinha, 02 de junho 2025. Nilton Carlos Silva Everton. Prefeito Municipal de Matinha.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025- MATINHA/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-150620251520

REFERENTE: Processo nº 930/2025- MATINHA/MA

ASSUNTO: Chamada Pública nº 01/2025- MATINHA/MA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2025.

PRAZO DE FORNECIMENTO: A contar da data de assinatura do contrato até 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 324.597,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).

A Prefeitura Municipal de Matinha através da Comissão de Julgamento, torna público o Resultado do da Chamada Publica acima mencionada que credenciou os agricultores individuais abaixo relacionados:

1. Adelson Rodrigues Silva Valor Total de R\$ 2.735,53 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
2. Adriana Serra Silva- Valor Total de R\$ 3.036,21 (três mil, trinta e seis reais e vinte e um centavos);
3. Aldaci Pinheiro Dos Santos- Valor Total de R\$ 4.604,65 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
4. Ana Maria Aires- Valor Total de R\$ 2.146,15 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos);
5. Antônia Trindade Ferreira- Valor Total de R\$ 2.338,40 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
6. Antônio Alípio Cutrim Pinto Valor Total R\$ 4.029,35 (quatro mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);
7. Benedita Dos Santos Serra- Valor Total de R\$ 4.197,42 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos);
8. Carlos Augusto Alves- Valor Total R\$ 3.861,35 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos);
9. Carlos Jorge Teixeira Moraes- Valor Total R\$ 2.339,87 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos);
10. Círla Ferreira- Valor Total de R\$ 3.499,92 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
11. Claudio Mendonça- Valor Total de R\$ 4.426,02 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos)
12. Creidiane Nogueira Ribeiro- Valor Total R\$ 2.524,35 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);
13. Darlan de Jesus Mendonça Moura Valor Total – R\$ 4.156,07 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos)
14. Darlane Nunes dos Santos- Valor Total de R\$ 2.490,37 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos);
15. Darlison Cutrim Cantanhede Valor Total R\$ 4.259,72 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);
16. Daurimar Araujo Gomes Amorim- Valor Total de R\$ 3.911,30 (três mil, novecentos e onze reais e trinta centavos);
17. Delison Rabelo Santos Valor Total R\$ 4.057,15 (quatro mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos);
18. Delma de Jesus Mota Costa Valor Total R\$ 3.997,87 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)
19. Deyse Karine Mendonça Souza- Valor Total de R\$ 2.806,07 (dois mil, oitocentos e seis reais e sete centavos)
20. Domingos Belfort Trindade- Valor Total de R\$ 2.763,50 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
21. Domingos Carlos Pereira Cantanhede- Valor Total de R\$ 4.657,02 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
22. Domingos da Concelção Melônio Souza- Valor Total de R\$ 3.499,08 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)
23. Domingos Pereira Trindade Valor Total R\$ 2.733,98 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
24. Dulciene Pires Aroucha Valor Total R\$ 2.263,07 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sete centavos);
25. Edilson Mendonça Amaral- Valor Total de R\$ 3.756,82 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
26. Edvaldo Mendonça Aires Valor Total R\$ 2.687,97 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos);
27. Elenilde Mendonça Machado Valor Total R\$ 2.770,31 (dois mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos)
28. Eliton Sousa Pinto- Valor Total de R\$ 5.613,48 (cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos)
29. Elizangela Campos Cornélio- Valor Total de R\$ 4.503,32 (quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos)
30. Elizangela Serra Aroucha – Valor Total R\$ 2.145,09 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e nove centavos)
31. Elton Farias Aroucha, Valor Total de R\$ 3.888,44 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
32. Everaldo Pereira Cantanhede- Valor Total de R\$ 4.624,49 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)
33. Fabiana Mendonça Silva- Valor Total de R\$ 3.390,65 (três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
34. Fabio Sousa Mendonça- Valor Total R\$ 2.243,72 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos);
35. Gecima Cutrim Mota- Valor Total de R\$ 3.132,69 (três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos);
36. Giliane Belfort Mendes- Valor Total de R\$ 2.139,21 (dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos);
37. Gracinea Aroucha Pinheiro- Valor Total de R\$ 3.754,42 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
38. Ivaldo Moraes Trindade- Valor Total de R\$ 2.869,99 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);
39. Jaciara Cutrim Mendonça Cunha- Valor Total de R\$ 5.731,29 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)
40. Jenellson Mendonça Belfort- Valor Total de R\$ 2.592,86 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
41. Joao Cantanhede Filho- Valor Total de R\$ 5.514,30 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos)
42. Joao Carlos Trindade Azevedo- Valor Total de R\$ 3.464,17 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
43. Joiziane Diniz Mendonça- Valor Total de R\$ 3.531,94 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)
44. José Arlindo Silva Câmara- Valor Total de R\$ 3.309,78 (três mil, trezentos e nove reais e setenta e oito centavos)
45. José Raimundo Aires Machado- Valor Total de R\$ 2.885,08 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
46. José Santos Mendonça Soeiro- Valor Total de R\$ 2.705,18 (dois mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos);



47. Lazaro Bispo Costa- Valor Total de R\$ 2.635,08 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos);
48. Lilliane Meireles Mendes- Valor Total de R\$ 3.757,89 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos);
49. Luciana Pinheiro Bastos - Valor Total de R\$ 5.640,93 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos)
50. Lucilene Pinheiro Bastos- Valor Total de R\$ 6.267,49 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
51. Lucivalda Serra Silva – Valor Total R\$ 3.392,64 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
52. Lucivaldo Mendonça Aires- Valor Total R\$ 3.271,15 (três mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos);
53. Mailson Silva- Valor Total de R\$ 3.624,22 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)
54. Marla Antônia Trindade Mendes- Valor Total de R\$ 2.352,64 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
55. Maria da Conceição Moraes Serra - Valor Total R\$ 3.956,64 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
56. Maria da Glória Trindade Belfort- Valor Total de R\$ 2.054,71 (dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)
57. Maria De Fátima Mendonça Belfort - Valor Total de R\$ 3.568,96 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
58. Maria do Carmo Ferreira Silva- Valor Total de R\$ 2.381,99 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos);
59. Maria do Rosário Mendonça- Valor Total de R\$ 3.706,01 (três mil, setecentos e seis reais e um centavo);
60. Maria do Rosário Mendonça Alves - Valor Total de R\$ 3.583,96 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos);
61. Maria Firmina Vieira Moraes- Valor Total de R\$ 6.593,42 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos);
62. Maria José Câmara Pereira Valor Total R\$ 3.416,41 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos);
63. Maria Luiza Serra Mendes- Valor Total de R\$ 2.435,27 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos);
64. Marinete Câmara Pinheiro- Valor Total de R\$ 3.212,29 (três mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos);
65. Mayara Batista Pereira- Valor Total de R\$ 3.989,98 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos);
66. Miguel Mendonça Costa- Valor Total de R\$ 3.675,77 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
67. Nalza de Jesus Mendes Ferreira- Valor Total de R\$ 3.197,00 (três mil, cento e noventa e sete reais)
68. Neusiane Mendes Barros Valor Total R\$ 2.378,32 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos);
69. Nilidiane Mendes Valor Total R\$ 2.173,60 (dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos);
70. Rafaela Amorim Sousa Valor Total R\$ 4.602,22 (quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos);
71. Raimunda de Jesus Belfort Pereira- Valor Total R\$ 2.053,31 (dois mil, cinquenta e três reais e trinta e um centavos);
72. Raimunda Nonata Pinheiro Serra - Valor Total R\$ 3.368,84 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
73. Raimunda Nonata Sousa Aroucha Valor Total R\$ 2.451,98 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)
74. Raimundo Nonato Serra Câmara - Valor Total de R\$ 2.558,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
75. Reginaldo Mendes Valor Total R\$ 3.831,27 (três mil, oitocentos e trinta e um centavos e vinte e sete centavos)
76. Rosa Maria Pinheiro Cantanhede- Valor Total de R\$ 4.019,62 (quatro mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos)
77. Rosiane de Jesus Costa- Valor Total de R\$ 3.026,82 (três mil, vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)
78. Rosidalva Mota Gaspar- Valor Total de R\$ 3.190,64 (três mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos)
79. Rosineide Carvalho Pereira- Valor Total R\$ 3.333,92 (três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)
80. Rosinete Pereira Mendes- Valor Total de R\$ 2.743,36 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos);
81. Rosiolanda Câmara Azevedo- Valor Total R\$ 2.095,57 (dois mil, noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
82. Rosiolanda Muniz dos Santos - Valor Total R\$ 3.123,37 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos);
83. Rozelir Serra Mendonça- Valor Total de R\$ 2.816,22 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos);
84. Rozivaldo Ferreira Alves- Valor Total de R\$ 3.284,65 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
85. Sílvia Maria Câmara Pereira- Valor Total de R\$ 2.046,75 (dois mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
86. Valdenes Ferreira Pestana - Valor Total R\$ 2.325,56 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
87. Valderes Moraes Mendes- Valor Total R\$ 2.995,95 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
88. Valdileia Morgado Mendes- Valor Total R\$ 2.244,40 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
89. Valmira Mendes Mendonça – Valor Total R\$ 3.738,82 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos);
90. Valtemir Silva Cutrim- Valor Total R\$ 2.179,50 (dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos);
91. Viriene Serra Mendonça- Valor Total de R\$ 2.084,62 (dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
92. Zilda Santana Morais Trindade- Valor Total de R\$ 2.026,05 (dois mil, vinte e seis reais e cinco centavos)
93. Cooperativa Int. das Mulheres Quebradeiras de Côco Babaçu- CIMQCB- Valor Total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

Matinha, 02 de junho de 2025.

Nubia Naura Serra Cutrim



Secretaria Municipal de Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Matinha/MA

Folha: 04
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

PODER LEGISLATIVO LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE - MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS TERAÇÕES POSTERIORES.

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

Ma: 98

C. Adm. 016/2023

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



dia: 09
L. Adm. 016/2025
§



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Folha:	100
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**
- 1.1.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.1.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo



Folha:	101
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O menor valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2025 às 14h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



Folha:	102
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Folha:	103
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar



Folha:	104
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.6. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.7. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.



Folha:	105
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 02 de junho de 2025.


Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha:	106
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita aprimorar a gestão e transparência de seus processos administrativos e licitatórios, garantindo conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle. Atualmente, a formalização de demandas, criação e publicação de editais, bem como a importação de informações para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) através do SINC-Contrata, demandam alto nível de controle e precisão, exigindo suporte técnico especializado.
- 2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para a geração de arquivos JSON para o TCE-MA se apresenta como a solução mais viável para garantir eficiência, segurança e conformidade legal. A terceirização desse serviço permitirá que a Câmara Municipal assegure a padronização dos dados, evitando inconsistências que possam comprometer a legalidade dos processos administrativos.



Folha:	104
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.3. A nova Lei de Licitações estabelece princípios como transparência, eficiência e governança na gestão dos processos públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a correta formalização das demandas e editais, assegurando que todas as etapas do processo licitatório sejam devidamente documentadas e divulgadas conforme as normativas vigentes.

2.4. Além disso, o serviço prestado proporcionará suporte técnico contínuo para a importação e gerenciamento das informações exigidas pelo TCE-MA, reduzindo erros na alimentação do sistema SINC-Contrata e garantindo maior confiabilidade na prestação de contas e no acompanhamento das contratações públicas.

2.5. Outro benefício significativo é a otimização do tempo e recursos humanos da Câmara Municipal, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas, enquanto a empresa contratada assegura o correto processamento e envio das informações. Isso minimiza riscos operacionais e garante maior segurança jurídica à administração pública.

2.6. A inexistência desse serviço pode resultar em falhas no envio de informações ao PNCP e ao TCE-MA, comprometendo a transparência e conformidade da gestão pública, além de possíveis sanções por descumprimento das exigências legais. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir eficiência na gestão documental e na comunicação com os órgãos de controle.

2.7. Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a criação e gerenciamento de arquivos destinados ao PNCP e ao TCE-MA, com suporte técnico especializado, proporcionará maior segurança, eficiência e transparência nos processos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal de Matinha - MA, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhor prestação de contas à sociedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**



Folha: 110

Proc. n.º: 016/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que



Folha:	111
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei



Folha:	112
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Folha:	113
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha:	114
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	mês	12		

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha:	115
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é



Folha:	116
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha:	117
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E
A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata,	mês	12		



Folha:	118
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

	com orientação e suporte técnico.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Folha:	119
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Folha:	120
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



Folha:	121
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer



Folha:	122
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



Folha:	123
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;**

A) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Folha:	124
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Folha:	125
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Folha:	126
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha:	124
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM

ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se à _____ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº ____/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: ____/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº ____/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº ____/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Matinha
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia ____/____/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em ____ (____) parcelas de R\$ ____ (____).	
Matinha (MA), ____ de ____ de 2025.	
Secretária Geral	
Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: ____/____/____	



Folha: 128

Proc. n.º: 016/2025

Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ofício nº 059/2025 – CPL/CMM

Matinha – MA, 05 de junho de 2025.

À empresa:

HV Serviços e Consultoria LTDA.

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA.

E-mail: hvservicoconsultoriahv@gmail.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme a apuração de preços. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
 - Contrato social com última alteração ou consolidado;
 - Alvará de Localização
 - Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
 - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
 - Certidão de Regularidade perante o FGTS;
 - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios exigíveis, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento; 2023/2024
 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
 - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração consolidada com base no art. Nº 75, inciso II, § 3º da lei 14.133/2021 (ANEXO II);

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129994
5325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Autenticado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
CPF: 04.012.123-01, 04.012.345-67890123
CNPJ: 04.012.345-67890123, 04.012.345-67890123
Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
Data e hora de assinatura: 2024.06.05 10:00:00
Versão: 2.0.0



Folha:	129
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Matinha - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Folha:	130
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:



Folha:	131
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

132
016/2025
8**Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.**

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

5 de junho de 2025 às 15:23

Para: hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme a apuração de preços. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
 - Contrato social com última alteração ou consolidado;
 - Alvará de Localização
 - Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
 - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
 - Certidão de Regularidade perante o FGTS;
 - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios exigíveis, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento; 2023/2024
 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
 - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração consolidada com base no art. Nº 75, inciso II, § 3º da lei 14.133/2021 (ANEXO II);

Atenciosamente,

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFICIO 059.2025 CMM.pdf
250K

hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

6 de junho de 2025 às 14:17

Olá prezados,

Segue documentação para habilitação conforme solicitado

atenciosamente,

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Sócia Administradora

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 133
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica: g

19 anexos

-  **CND.pdf**
4K
-  **CNDF.pdf**
76K
-  **CNDT.pdf**
85K
-  **CNDA.pdf**
4K
-  **CNDM.pdf**
163K
-  **ConsultaOptantes.pdf**
72K
-  **DECLARAÇÃO ART. 7.pdf**
201K
-  **FGTS.pdf**
103K
-  **DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.pdf**
196K
-  **CNPJ.pdf**
106K
-  **Identidade - Valber Cutrim.pdf**
608K
-  **ALVARÁ HV 2025.pdf**
325K
-  **BALANÇO - HV SERVIÇOS 2023.pdf**
1975K
-  **QSA.pdf**
110K
-  **BALANÇO 2024.pdf**
2608K
-  **Rg hayra Byanca atualizado.pdf**
664K
-  **CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES.pdf**
12312K
-  **FALENCIA E CONCORDATA JUNHO.pdf**
10K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE CAJAPIO GERENCIAMENTO JSON HV aa.pdf**
2184K

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folha: <u>134</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				Proc. Adm. <u>046/2025</u>	
				Rubrica: <u>8</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.242.327/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2020	
NOME EMPRESARIAL H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H V SERVICOS E CONSULTORIA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GOVERNADOR JOSE SARNEY		NÚMERO 610		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.218-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHA		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HVSERVICOSECONSULTORIAHV@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8490-4411			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 15:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 02/06/2025 15:24:01

Folha: 135
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: g

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.242.327/0001-17**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06158729000177

AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO

Folha: 136

Proc. Adm. 019/2025

Rubrica:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000346

Nº da Inscrição

09/2020

Nº do Alvará

16/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 36242327000117

RG/Insc

Nome Fant.: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA

Endereço

Logradouro: JOSE SARNEY

Número: 610

Complemento:

CEP: 65218000

Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHA

Estado: MA

Atividade Principal

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

Data de Abertura

04/02/2020

GABRIEL
MENDONÇA
SILVA EVERTON
03342455322

Assinado digitalmente por GABRIEL
MENDONÇA SILVA EVERTON 03342455322
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Raceta Federal do Brasil - RFB,
OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1,
CN=GABRIEL MENDONÇA SILVA EVERTON,
03342455322
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2025-01-09 14:10:04

Pelo documento de arrecadação datado de 09/01/2025, referente a taxas de licença e verificação Fiscal para Loclização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme Código Tributário de Matinh, Lei nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADOR, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA R, nº 27, QUADRA 8, Cohatrac I, CEP: 65053-730.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **V CUTRIM AMORIM JUNIOR**, e usará a expressão **H V SERVICOS E CONSUL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **RODOVIA RODOVIA MA 014, nº SN, CENTRO, Matinha - MA, CEP: 65218000.**

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (ANEXO III) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO VI) 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (ANEXO III) 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (ANEXO VI) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (ANEXO VI) 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (ANEXO VI) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ANEXO III) 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS (ANEXO III) 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ANEXO III) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ANEXO III) 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ANEXO III) 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ANEXO III) 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (ANEXO III) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ANEXO III) 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (ANEXO III) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (ANEXO III) 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (ANEXO III) 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ANEXO III)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (ANEXO III) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO VI) 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (ANEXO III) 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (ANEXO VI) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (ANEXO VI) 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (ANEXO VI) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ANEXO III) 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS (ANEXO III) 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ANEXO III) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ANEXO III) 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ANEXO III) 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ANEXO III) 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (ANEXO III) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ANEXO III) 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (ANEXO III) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (ANEXO III) 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (ANEXO III) 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ANEXO III).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

CNAE Nº 8599-8/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 28/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Matinha - MA, 17 de maio de 1985

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha: 140
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V CUTRIM AMORIM JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 SOB Nº 21102302852.
PROTOCOLO: 200091336 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000513610. NIRE: 21102302852.
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 04/02/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade desta assinatura, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

V CUTRIM AMORIM JUNIOR, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolve alterar e transformar o EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o (a) sócio (a) **HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM**, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de Natureza Jurídica, que antes era Empresário Individual e passa a ser uma Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula 2ª- Alteração de Nome Empresarial, que antes era **V CUTRIM AMORIM JUNIOR**, passando a ter como nome empresarial **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula 3ª- Alteração de Atividades Econômicas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de

máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 4ª- Alteração de Capital Social, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país passando a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 5ª- Alteração de Declaração de Reenquadramento que era MICROEMPRESA (ME) e passa a ser uma EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Cláusula 6ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Malinha - MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e

consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:
A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Matinha – MA, 10 de março de 2022

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Valber Cutrim Amorim Junior



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha: 146
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 17:12 SOB Nº 21201235738.
PROTOCOLO: 220289956 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205180503. CPF DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de Identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000. Agora passa a ser sediada em AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA: L, LOTE 01 E 02; LOJA: 47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA

Cláusula 2ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A administradora declara, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de São Luís -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Sócia Administradora

Valber Cutrim Amorim Junior

Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha: 149
Proc. Adm. 046/2025
Rubrica: 8
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 13:44 SOB Nº 20230430058.
PROTOCOLO: 238430058 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305563496. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA: L, LOTE 01 E 02; LOJA: 47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA. Agora passa a ser sediada em RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000.

Cláusula 2ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.
Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Valber Cutrim Amorim Junior



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha: 155
Proc. Adm. 016/2023
Página 6 de 6
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

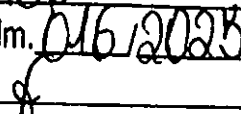
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 13:41 SOB N° 20230751695.
PROTOCOLO: 230751695 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308640697. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 156
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1963	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NOME: MAYRA SYMICA CHUVA MARQUES COUTINHA SEXO: F DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1994 LOCAL DE NASCIMENTO: SÃO JOSÉ DO ARIQUÊ DATA DE EMISSÃO: 12/02/1994 VALIDADE: 12/02/2014 CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF: 0294011225 RG: 0001043880000 NÚMERO CIVIL: 1 SEXO: F DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1994 LOCAL DE NASCIMENTO: SÃO JOSÉ DO ARIQUÊ DATA DE EMISSÃO: 12/02/1994 VALIDADE: 12/02/2014 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.itl.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



V/Pass



GOVERNO DO
MARANHÃO

Folha: 154
 Proc. Adm. 016/2023
 Rubrica: 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SEI Nº 74116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
 VIA-02

CPF: 00578635399 DINI P-455
 REGISTRO GERAL 000074840697-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2022
 REGISTRO CIVIL
 CASAM. N.0031941 FLS. 106 LIV. 00083 SÃO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO
 CERT. MILITAR
 CHH CNS

MAIB30744681
 FÁBIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 NOME VALBER CUTRIM AMORIM JÚNIOR

FILIAÇÃO
 VALBER CUTRIM AMORIM E JOELITA DE
 FÁTIMA FEITOSA LEMOS

DATA NASCIMENTO 17/05/1985 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH
 NATURALIDADE SÃO LUIS - MA
 OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Folha: 158
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.242.327/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2025 às 14:10 (data e hora de Brasília).

Folha: 159
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.242.327/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:48 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **3C76.C01F.204E.339A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 160
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.242.327/0001-17
Razão Social: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY 610 / CENTRO / MATINHA / MA / 65218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052319505437145190

Informação obtida em 02/06/2025 15:23:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha: 161
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 6

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052923/25

Data da Certidão: 05/03/2025 11:07:25

**CPF/CNPJ 36242327000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 162
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038344/25

Data da Certidão: 28/04/2025 14:52:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36242327000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
AV. MAJOR HERACLILO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO
CNPJ: 06158729000177

Folha: 163
Proc. Adm. 046/2025
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciada na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/09/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000346 Inscrição Municipal: 09/2020
Contribuinte: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 36242327000117
Nome Fantasia: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA
Endereço: AV GOV JOSE SARNEY, 610 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65216000
Cidade: MATINHA - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 04/02/2020 Data de Encerramento: 0
Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) CNAE:
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Emissão: 05/05/2025 09:19:25 Validade: 02/09/2025
Número/Controle da Certidão: 1AF8C3AAB916E5A9


PREFEITURA DE MATINHA
CNPJ: 06.158.729/0001-77
Dep. Tributos e Cadastro

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.242.327/0001-17
Certidão nº: 30379037/2025
Expedição: 02/06/2025, às 15:13:55
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.242.327/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 165
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/06/2025

Nº da certidão: 12502010713

Data de validade: 06/08/2025

Código de Validação: 4dc01c7bad

NOME: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Balço Patrimonial

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº S/N
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Folha: 166 Página 1 de 5
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	552.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	542.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	542.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	542.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	542.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	542.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	9.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	9.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	9.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	9.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.204,00 D
2	*** Passivo ***	552.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	552.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	512.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	512.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	512.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	512.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 552.959,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) .

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 541
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 99450- 4411 NIRE:
21201235738

Estabelecimentos: 0001 - H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022
		A 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	800.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	800.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	800.800,00
(=) 030	Receita Líquida	800.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	125.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	23.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	264.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	21.975,82
070.01	Despesas Administrativas	21.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	512.959,07
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	512.959,07
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	512.959,07

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 514
Bairro: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 93490-4411 NIRE:
21201235738

Folha: 168 Página 3 de 5
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 9

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

NOTA 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

A empresa iniciou suas atividades 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 512.959,00.

Matinha - MA, 31 de dezembro de 2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: RODOVIA MA 014, Nº 591

BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490-4411 NIRE: 21201235738

Mês/Ano: 12/2022

Folha: 169 Página 4 de 5
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Valores		
	Giro do Ativo	d030/c1	
	400.800,00 / 352.959,07		0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	542.105,07 / 0,00		- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	542.105,07 / 0,00		- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(512.959,07 / 400.800,00)*100		66,21
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(512.959,07 / 312.959,07)*100		100,00
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

EMPRESÁRIA

CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CONTADORA

CPF: 611.678.233-70

CRC: MA-015522/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2023 11:15 SOB Nº 20230955525.
PROTOCOLO: 230955525 DE 21/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310834826. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020
constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADOR
CRC/MA 015522

Livro Diário

Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2022.	0001	001	841	350,00	
01/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2022.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a Prestação de Serviços de Controle interno	0001	001	831	8.000,00	
02/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle interno						
			01	001	831		8.000,00
02/01/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	89,78	
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		89,78
					Totais do dia 02:	8.089,78	8.089,78
05/01/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 01/2022.	0001	001	851	107,02	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 01/2022.	0001	001	851		107,02
					Totais do dia 05:	107,02	107,02
01/02/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2022.	0001	001	841	350,00	
01/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2022.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a Prestaçãoa de Serviços de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
			0001	001	831		8.000,00
02/02/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78	
02/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78
					Totais do dia 02:	8.109,78	8.109,78
05/02/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 02/2022.	0001	001	851	105,02	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 02/2022.	0001	001	851		105,02
					Totais do dia 05:	105,02	105,02
04/03/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2022.	0001	001	841	350,00	
06/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2022.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00

08/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831				
09/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno							
		0001	001	831			8.000,00	
10/03/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		189,78		
15/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			189,78	
				Totais do dia 02:		8.189,78		8.189,78
16/03/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 03/2022.	0001	001	851		116,02		
22/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 03/2022.	0001	001	851			116,02	
				Totais do dia 05:		116,02		116,02
01/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis							
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2022.	0001	001	841		350,00		
01/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2022.	0001	001	841			350,00	
				Totais do dia 01:		350,00		350,00
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831		8.000,00		
02/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno							
		0001	001	831			8.000,00	
02/04/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		129,78		
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			129,78	
				Totais do dia 02:		8.129,78		8.129,78
05/04/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 04/2022.	0001	001	851		110,02		
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 04/2022.	0001	001	851			110,02	
				Totais do dia 05:		110,02		110,02

01/05/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2022.	0001	001	841	350,00	
01/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2022.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/05/2022	3 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de					
	materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	100,78	
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de	0001	001	864		100,78
	materiais de consumo para o escritório.					
	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
				Totais do dia 02:	8.100,78	8.100,78
05/05/2022	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2022.	0001	001	851	147,02	
	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
05/05/2022	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2022.	0001	001	851		147,02
				Totais do dia 05:	147,02	147,02

01/06/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2022.	0001	001	841		
01/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2022.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/06/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	119,78	
02/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		119,78
				Totais do dia 02:	8.119,78	8.119,78
05/06/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 06/2022.	0001	001	851	120,02	
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 06/2022.	0001	001	851		120,02
				Totais do dia 05:	120,02	120,02

01/07/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2022.	0001	001	841	350,00	
01/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2022.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/07/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78	
02/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78
				Totais do dia 02:	8.109,78	8.109,78
05/07/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2022.	0001	001	851	106,02	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2022.	0001	001	851		106,02
				Totais do dia 05:	106,02	106,02

01/08/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2022.	0001	001	841		
01/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2022.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/08/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	156,78	
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		156,78
				Totais do dia 02:	8.156,78	8.156,78
05/08/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2022.	0001	001	851	137,02	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2022.	0001	001	851		137,02
				Totais do dia 05:	137,02	137,02

01/09/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2022.	0001	001	841		
01/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2022.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00
02/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/09/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	149,78	
02/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		149,78
					Totais do dia 02:	8.149,78
05/09/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 09/2022.	0001	001	851	130,02	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 09/2022.	0001	001	851		130,02
					Totais do dia 05:	130,02

Rubrica: 6

01/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2022.	0001	001	841		
01/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2022.	0001	001	841		350,00
Totais do dia 01:					350,00	350,00
02/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/10/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	120,78	
02/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		120,78
Totais do dia 02:					8.120,78	8.120,78
05/10/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 10/2022.	0001	001	851	107,02	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 10/2022.	0001	001	851		107,02
Totais do dia 05:					107,02	107,02

01/11/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 11/2022.	0001	001	841		
01/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 11/2022.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00
02/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/11/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	139,78	
02/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		139,78
					Totais do dia 02:	8.139,78
05/11/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 11/2022.	0001	001	851	123,02	
05/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 11/2022.	0001	001	851		123,02
					Totais do dia 05:	123,02

01/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2022.	0001	001	841		
01/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2022.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	126,78	
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		126,78
				Totais do dia 02:	8.126,78	8.126,78
05/12/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 12/2022.	0001	001	851	104,02	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 12/2022.	0001	001	851		104,02
				Totais do dia 05:	104,02	104,02

31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno			866	264.934,89	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	250,05	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	544,16	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	598,98	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	2.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	264.934,89	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		264.934,89
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		2.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		544,16
31/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		598,98
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		250,05
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		264.934,89
Totais do dia 31:					185.220,00	185.220,00
Totais do mês de Dezembro:					212.959,07	212.959,07

Fim

Folha: 183
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica [assinatura]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2022

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Administrador, Sócio

CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CONTADOR

CRC/MA 015522



Folha: 184
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica: 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2023 16:07 SOB Nº 20230956599.
PROTOCOLO: 230956599 DE 21/07/2023. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/07/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12310865535 em 21/07/2023, protocolo 230956599. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2023 16:07 SOB Nº 20230956599.
PROTOCOLO: 230956599 DE 21/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310865535. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 21/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balço Patrimonial

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº S/N
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Folha: 186 Página 1 de 5
Proc. Adm. 016 2023
Rubrica: g

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	852.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	842.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	842.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	842.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	842.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	842.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	39.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	23.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.204,00 D
2	*** Passivo ***	852.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	852.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	812.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	812.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 852.959,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) .

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 284
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65210-000, Telefone: (98) 96430- 4411 NIRE:
 21201235736

Estabelecimentos: 0001 – H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 A 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	900.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	900.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	900.800,00
(=) 030	Receita Líquida	900.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	425.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	83.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	664.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	81.975,82
070.01	Despesas Administrativas	81.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	812.959,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	812.959,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	812.959,00

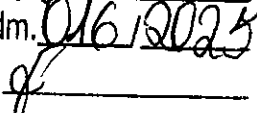
Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 501
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65216-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Folha: 188 Página 3 de 5
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica: 

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

NOTA 2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

A empresa iniciou suas atividades 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 812.959,00.

Matinha -MA, 31 de dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 5N
 BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
 21291235738

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	Resultado
Valores			
GA	Giro do Ativo 900.800,00 / 352.959,00	d030/c1	0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 842.105,00 / 0,00	c101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 842.105,00 / 0,00	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (812.959,00 / 900.800,00) * 100	(d200/d030)*100	66,21
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (812.959,00 / 812.959,00) * 100	(d200/c1)*100	100,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 08:39 SOB Nº 20240451597.
PROTOCOLO: 240451597 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404872215. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Folha: 191
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020

constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CONTADOR
CRC/MA 015522

Livro Diário

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2023.	0001	001	841	350,00	
01/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2023.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a Prestação de Serviços de Controle interno	0001	001	831	8.000,00	
02/01/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
			01	001	831		8.000,00
02/01/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	89,78	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		89,78
					Totais do dia 02:	8.089,78	8.089,78
05/01/2023	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 01/2023.	0001	001	851	107,02	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 01/2023	0001	001	851		107,02
					Totais do dia 05:	107,02	107,02
01/02/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2023.	0001	001	841	350,00	
01/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2023.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a Prestação de Serviços de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/02/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
			0001	001	831		8.000,00
02/02/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78	
02/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78
					Totais do dia 02:	8.109,78	8.109,78
05/02/2023	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 02/2023.	0001	001	851	105,02	
05/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 02/2023.	0001	001	851		105,02
					Totais do dia 05:	105,02	105,02
04/03/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2023.	0001	001	841	350,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2023.	0001	001	841		350,00
					Totais do dia 01:	350,00	350,00

08/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831				
09/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno			831			8.000,00	
		0001	001					
10/03/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		189,78		
15/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			189,78	
					Totais do dia 02:	8.189,78	8.189,78	
16/03/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 03/2023.	0001	001	851		116,02		
22/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 03/2023.	0001	001	851			116,02	
					Totais do dia 05:	116,02	116,02	
01/04/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis							
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2023.	0001	001	841		350,00		
01/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2023.	0001	001	841			350,00	
					Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831		8.000,00		
02/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno			831			8.000,00	
		0001	001					
02/04/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		129,78		
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			129,78	
					Totais do dia 02:	8.129,78	8.129,78	
05/04/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 04/2023.	0001	001	851		110,02		
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 04/2023.	0001	001	851			110,02	
					Totais do dia 05:	110,02	110,02	

01/05/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2023.	0001	001	841			
01/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2023.	0001	001	841			350,00
				Totais do dia 01:	350,00		350,00
02/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831			8.000,00
02/05/2023	3 - Materiais de Consumo						
	Vlr. ref. a compra de materiais de	0001	001	864	100,78		
	materiais de consumo para o escritório.						
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a compra de materiais de	0001	001	864			100,78
	materiais de consumo para o escritório.						
	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
				Totais do dia 02:	8.100,78		8.100,78
05/05/2023	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2023.	0001	001	851	147,02		
	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
05/05/2023	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2023.	0001	001	851			147,02
				Totais do dia 05:	147,02		147,02

01/06/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis -					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2023.	0001	001	841		
01/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/06/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	119,78	
02/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		119,78
				Totais do dia 02:	8.119,78	8.119,78
05/06/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 06/2023.	0001	001	851	120,02	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 06/2023.	0001	001	851		120,02
				Totais do dia 05:	120,02	120,02

01/07/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2023.	0001	001	841		
01/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/07/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78	
02/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78
				Totais do dia 02:	8.109,78	8.109,78
05/07/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2023.	0001	001	851	106,02	
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2023.	0001	001	851		106,02
				Totais do dia 05:	106,02	106,02

01/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2023.	0001	001	841	350,00	
01/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/08/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	156,78	
02/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		156,78
				Totais do dia 02:	8.156,78	8.156,78
05/08/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2023.	0001	001	851	137,02	
05/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2023.	0001	001	851		137,02
				Totais do dia 05:	137,02	137,02

01/09/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2023.	0001	001	841		
01/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/09/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	149,78	
02/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		149,78
				Totais do dia 02:	8.149,78	8.149,78
05/09/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 09/2023.	0001	001	851	130,02	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 09/2023.	0001	001	851		130,02
				Totais do dia 05:	130,02	130,02

01/10/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2023.	0001	001	841	350,00	
01/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/10/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	120,78	
02/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		120,78
				Totais do dia 02:	8.120,78	8.120,78
05/10/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 10/2023.	0001	001	851	107,02	
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 10/2023.	0001	001	851		107,02
				Totais do dia 05:	107,02	107,02

01/11/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 11/2023.	0001	001	841		
01/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 11/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/11/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	139,78	
02/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		139,78
				Totais do dia 02:	8.139,78	8.139,78
05/11/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 11/2023.	0001	001	851	123,02	
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 11/2023.	0001	001	851		123,02
				Totais do dia 05:	123,02	123,02

01/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2023.	0001	001	841	350,00	
01/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	126,78	
02/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		126,78
				Totais do dia 02:	8.126,78	8.126,78
05/12/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 12/2023.	0001	001	851	104,02	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 12/2023.	0001	001	851		104,02
				Totais do dia 05:	104,02	104,02

Folha: 202
 Proc. Adm. 016/2025
 Rubrica: 8

31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno			866	264.934,89	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	----	---			
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	250,05	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	544,16	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	598,98	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	2.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866	264.934,89	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		264.934,89
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		2.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		544,16
31/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		598,98
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		250,05
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício					
	Vlr. ref. a apuração do exercício.	0001	001	866		264.934,89
				Totais do dia 31:	185.220,00	185.220,00
				Totais do mês de Dezembro:	212.959,07	212.959,07

Fim

Balanco Patrimonial

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, N° S/N
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
 21201235738

Folha: 203
 Proc. Adm. 016/2023
 Rubrica: 8

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	852.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	842.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	842.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	842.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	842.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	842.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	39.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	23.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.204,00 D
2	*** Passivo ***	852.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	852.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	812.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	812.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 852.959,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) .

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 5N
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65216-000, Telefone: (98) 96490- 4411 NIRE:
 21201235738

Estabelecimentos: 0001 – H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 204
 Proc. Adm. 016/2023
 Rubrica: 8

Conta	Descrição	01/01/2023
		A 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	900.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	900.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	900.800,00
(=) 030	Receita Líquida	900.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	425.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	83.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	664.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	81.975,82
070.01	Despesas Administrativas	81.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	812.959,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	812.959,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	812.959,00

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 501
BAIXO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 96430-4411 NIRE: 21201235738

Folha: 205
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica: 8

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

NOTA 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

A empresa iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 812.959,00.

Matinha -MA, 31 de dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 58
 BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 88490- 4411 NRE:
 21201235738

Mês/Ano: 12/2023

206
 Idm. 046/2023
 f

Código	Nome	Expressão	Resultado
Valores			
GA	Giro do Ativo 900.800,00 / 352.959,00	d030/c1	0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 842.105,00 / 0,00	c101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 842.105,00 / 0,00	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (812.959,00 / 900.800,00) * 100	(d200/d030)*100	66,21
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (812.959,00 / 812.959,00) * 100	(d200/c1)*100	100,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Termo de Encerramento

Folha: 204
Proc. Adm. 016/2023
Rubrica: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUÊS CUTRIM

Administrador, Sócio

CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CONTADOR

CRC/MA 015522



Folha: 208
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2024 08:45 SOB Nº 20240455452.
PROTOCOLO: 240455452 DE 08/04/2024. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Folha: 209
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404871197 em 09/04/2024, protocolo 240455452. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2024 08:45 SOB Nº 20240455452.
PROTOCOLO: 240455452 DE 08/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404871197. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ Nº: 03.815.600/0001-04
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Folha: 210
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: g

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HV Serviços e Consultoria LTDA**, com sede na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, firmou contrato com a Câmara Municipal de Cajapió/MA, para prestação de serviços de criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, conforme o **Contrato nº 009/2024** proveniente da **Dispensa de Licitação nº 009/2024**, no período de junho de 2024 até a presente data.

Declaramos que os serviços foram prestados conforme solicitação da contratante, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos seus serviços.

Cajapió/MA, 29 de novembro de 2024.

MARIA DAS DORES BARROS SERRA: 75431149334
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES BARROS SERRA: 75431149334
Dados: 2025.06.06 13:41:09 -03'00'

Maria das Dores Barros Serra
Presidente da Câmara Municipal de Cajapió/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, sediada em Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, por intermédio de seu representante legal a Sra. Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, portadora da cédula de identidade nº 000105300699-0 e do CPF Nº 033.948.113-75, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

Matinha – MA, 06 de junho de 2025.

HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811
375

Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
06011555000115, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
.CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
vídeoconferência, CN=HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Font PDF Reader Versão: 2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
CPF: 033948113-75

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – CPL/CMM

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

36.242.327/0001-17

Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA

Processo Administrativo nº 007/2025

A empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA com endereço na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17 vem, pelo seu representante legal a sra. Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, portadora da cédula de identidade nº 000105300699-0 e do CPF Nº 033.948.113-75:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é: Simples Nacional;

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro.

Cidade/Estado: Matinha – MA

Cep.: 65.218-000

Telefone: (98) 98490-4411.

E-mail: hvservicoseconsultoriahv@gmail.com

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Matinha – MA, 06 de junho de 2025.

HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811
375

Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00011555000115
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Videoconferencia, CN=HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
CPF: 033948113-75



Folha: 214
Proc. n °: 016/2025
Rubrica: 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 010/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 05/06/2025, após às 14:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Conforme fundamentação do art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, foi aberto prazo de 3 dias uteis para envio de novas propostas, sem não houve interessados. A empresa **HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.242.327/0001-17**, apresentou proposta na fase de pesquisa, sendo a de menor valor e foi solicitado a mesma a documentação de habitação.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

Empresa: **HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº. **36.242.327/0001-17**,
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

HABILITAÇÃO:

A empresa **HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº. **36.242.327/0001-17**., apresentou a proposta mais vantajosa. Em seguida, o agente de contratação solicitou, por meio de e-mail, os documentos de habilitação, conforme os itens 4.2.1 e 5 ("Habilitação") do Aviso, para verificar as condições habilitatórias da licitante vencedora. Portanto, após análise imediata



Folha: 215
Proc. n°: 016/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

da documentação recebida, constatou-se o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos, sendo a empresa declarada vencedora.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO:

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 06/06/2025, às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos).

Matinha – MA, 06 de junho de 2025.

Lucas Silva Araujo Penha
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Membro da Comissão
Portaria 008/2025

Dandara Botelho Azevedo
Dandara Botelho Azevedo
Membro da Comissão
Portaria 008/2025



Folha:	246
Proc. n.º:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À

Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue processo Administrativo Nº 016/2025, para demais providências.

Matinha – MA, 06 de junho de 2025.

**LUCAS
SILVA
ARAUJO
PENHA:6129
9945325**
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA 6129945325
M3: C=BR, O=CPM Brasil, OU=0025461000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RG70 e CPF A1, OU=SEM BRUNCO1,
OU=Idenca/Receita, CN=LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA 6129945325
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Final PDF Reader Versão 2024.4.0



Folha:	217
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS.

NOME DO CREDOR: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, SEDIADA NA RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.242.327/0001-17.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:957726
18334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 218
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
Comissão de Contratação.

Encaminho processo para as demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772
618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara